

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Parecer nº 002/2022.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

I - RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Capistrano, receptora do **PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e do **PROJETO DE LEI Nº 014/2021, TAMBÉM DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, por decisão plenária, em Sessão Ordinária pertinente e, em conformidade com os ditames legais, provoca o **PARECER** desta Comissão, que consta das seguintes recomendações:

II – VOTO DO RELATOR

PRELIMINAR

Verifico, nos termos constantes do **PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **"DISPÕE SOBRE A**

POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e do PROJETO DE LEI Nº 014/2021, TAMBÉM DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que como objeto referem-se à matéria de apreciação deste Poder Legislativo, nos termos da legislação pertinente. portanto, conheço deste Processo para o parecer adiante.

MÉRITO

Em comedida interpretação, nobres presidente e parlamentares, o objetivo em apreço visa a apreciação de dois importantes Projetos de Lei emanados pelo Poder Executivo para o fortalecimento das políticas públicas local do nosso Município.

Nessa esteira, quanto ao Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem-se que estabelece princípios, fixa objetivos e normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população, com fundamento nos artigos 23, incisos VI e VII; 30, incisos I e II; e 225, da Constituição Federal; na Lei nº 6938/1981 (Política de Meio Ambiente) e nas diretrizes da Lei nº 10.257/2021 (estatuto da Cidade). Portanto, no mérito, plenamente satisfatório do ponto de vista constitucional e legal.

Contudo, para melhor encaixe das diretrizes anunciadas pelo Governo Municipal, este relator acata a **emenda aditiva ao art. 29, criando um**

único parágrafo em que autoriza, em festividades religiosas, desfiles, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos, carnavalescos e juninos os ruídos produzidos por fogos de artifício de efeito pirotécnico ou sonoro, para fins de entretenimento, desde que respeitada a distância mínima determinada aos estabelecimentos e repartições públicas e igrejas em horário de funcionamento, de autoria do ver. Manoel de Freitas Viana, da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

Ato contínuo, em referência ao **PROJETO DE LEI** que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** este também segue os parâmetros constitucionais legais, entretanto, resguardada importante emenda proposta pelo ver. Félix Sérgio Araújo, membro desta Comissão, em que objetiva alterar o **§ 2º do art. 2º, aumentando para 20 (vinte) as vagas disponibilizadas de catadores beneficiados e, no mais, que seja fornecido para cada catador o EPI (equipamento de proteção individual), instituído pela Norma Regulamentadora NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).**



EM FACE DO EXPOSTO, CONSIDERO OS PROJETOS TECNICAMENTE CORRETO E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO, consoante inserção das emendas aditivas propostas.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 06 de janeiro de 2022.

MAURICIO ALVES DE MACEDO

Maurício Alves de Macedo
Vereador Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, reunida conforme ata em anexo, depois das discussões e votos respectivos dos seus membros, opinou unanimemente, dada a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS PROJETOS que, respectivamente, "**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", maiormente quando atendidas as emendas propostas pelos parlamentares descritos pelo relator, conforme segue anexadas a este parecer.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 06 de janeiro de 2022.

Isaias Xavier de Aguiar

Isaias Xavier de Aguiar
Vereador Presidente

MAURICIO ALVES DE MACEDO

Maurício Alves de Macedo
Vereador Relator

Felix Sergio Araújo

Felix Sergio Araújo
Vereador Membro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 10h00min., na sala das Comissões, no prédio do Poder Legislativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Finanças e Tributação, composta adiante: Presidente - Ver. Isaías Xavier de Aguiar; Relator - Ver. Maurício Alves de Macêdo e membro - Ver. Félix Sérgio Araújo. Sob a presidência do Ver. Isaías Xavier de Aguiar iniciou-se a Reunião desta Comissão, com a finalidade de analisar e emitir parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e ao **PROJETO DE LEI Nº 014/2021, TAMBÉM DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Depois das discussões necessárias, primeiro opinou o relator Maurício Alves de Macêdo sobre o **PROJETO DE LEI Nº 013/2021** que, conforme consta na sua relatoria, votou, no mérito, pela constitucionalidade financeira do referido projeto, entretanto, desde que seja assentada a emenda proposta pelo ver. Manoel de Freitas Viana, da Comissão de Constituição e Justiça, e que propõe a criação de parágrafo ao art. 29, em suma, autorizando, em festividades religiosas, desfiles, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos, carnavalescos e juninos os ruídos produzidos por fogos de artifício de efeito pirotécnico, desde que respeitada a distância mínima determinada aos estabelecimentos e repartições públicas e igrejas, em horário de funcionamento. o vereador Félix Sérgio Araújo, membro, seguiu o relator, coadunando com o registro consignado. Por derradeiro, o presidente, vereador Isaías Xavier de Aguiar, aplaudiu a iniciativa projetada pela Administração Municipal quanto a criação de uma política ambiental no município de Capistrano, bem como seguiu com o parecer do relator, votando pela constitucionalidade, no mérito, pela **APROVAÇÃO do**

respectivo Projeto de Lei Municipal com a alteração proposta. Ato contínuo, agora em referência ao **PROJETO DE LEI Nº 014/2021**, partindo do ver. Félix Sérgio Araújo, membro desta Comissão, este propôs alterar o **§ 2º do art. 2º, aumentando para 20 (vinte) as vagas disponibilizadas de catadores beneficiados e, no mais, que seja fornecido para cada catador o EPI (equipamento de proteção individual), instituído pela Norma Regulamentadora NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, o que gerou os aplausos e aprovação dos demais membros da Comissão. **Assim, repita-se, com as modificações elencadas, todos dispuseram em afirmar pela constitucionalidade das proposições e, no mérito, pela aprovação.** Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião. Eu, Francisco Warney Barros, Assessor Jurídico, lavrei a presente Ata, que segue assinada e ratificada pelos membros da Comissão Permanente de Finanças e Tributação.

Isaiás Xavier de Aguiar

Ver. Isaiás Xavier de Aguiar
Presidente – CFT

Maurício Alves de Macêdo

Ver. Maurício Alves de Macêdo
- Relator – CFT

Félix Sérgio Araújo

Ver. Félix Sérgio Araújo
Membro - CFT